



[**Manual de Atuação – Agentes
Autônomos de Investimento**
(julho/2020)

Sumário

1. Introdução	3
2. Atribuições e Responsabilidades do AAI	3
3. Filiais	5
4. Atuação de Pessoas Vinculadas	5
5. Procedimentos de <i>Due Diligence</i> e Monitoramento das Atividades Desempenhadas	6
6. Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.....	6
7. KYC – Conheça o Seu Cliente (<i>Know your Client</i>)	7
8. Conflito de Interesses.....	10
9. Política de Investimentos Pessoais.....	10
10. Conduta Com Relação à Negócios Considerados Irregulares	11
11. Compartilhamento de Informações	11
12. Operações Fraudulentas e Práticas Abusivas.....	11
13. Recepção de Ordens	12
14. Avaliação do Perfil de Investidor dos Clientes (<i>Suitability</i>).....	14
15. Material Publicitário e Utilização da Marca	15
16. Normas de Conduta e Monitoramento.....	19
17. Treinamentos	19
18. Medidas Disciplinares	20
19. Segurança da Informação.....	20
20. Requisitos Mínimos de Infraestrutura	22
21. Vedações	24
22. Vigência	26

1. Introdução

Este Manual de Agentes Autônomos de Investimento (“Manual”) é aplicável a todos os Agentes Autônomos de Investimento (“AAI”) contratados pelas empresas da CM Capital Markets CCTVM Ltda. e CM Capital Markets DTVM Ltda. (“CM Capital”).

O compromisso da CM Capital é cumprir a legislação e regulamentação vigentes e aplicáveis, manter seu regime de atuação de acordo com as melhores práticas observadas no mercado, de forma ética, profissional, íntegra e proba. Desta forma espera-se este mesmo comportamento de todos os seus colaboradores e prestadores de serviços, em toda as esferas, sem exceção.

Este Manual foi elaborado com o objetivo de estabelecer procedimentos de conduta e ética, disponibilizando noções de melhores práticas nos assuntos pertinentes a atividade do Agente Autônomo de Investimentos (“AAI”), bem como orientações sobre como evitar conflitos de interesses. Em caso de dúvidas, o AAI deve procurar as áreas de Compliance e Controles Internos da CM Capital.

Todos os AAI, pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, deverão atuar em estrita observância ao disposto no presente Manual quando da distribuição de produtos, mediante contato pessoal ou com o uso de qualquer meio de comunicação, seja sob forma oral ou escrita, por meio físico, eletrônico ou pela rede mundial de computadores (*internet*).

2. Atribuições e Responsabilidades do AAI

Com base na Instrução CVM nº 497/2011, conforme alterada (“IN 497”), as sociedades de agentes autônomos de investimentos devem ser constituídas sob regime de sociedade simples. Por se tratar de sociedade simples esta deve registrar o seu contrato social em cartório de registro de pessoas jurídicas, com exceção dos agentes autônomos que atuam por meio de firma individual.

Não obstante aos termos e condições, bem como eventuais vedações, estabelecidas no contrato, as atividades que poderão ser desempenhadas pelo AAI serão:

- (i) Prospecção e captação de clientes;
- (ii) Recepção e registro de ordens e transmissão dessas ordens para os sistemas de negociação ou de registro, quando aplicável; e
- (iii) Prestação de informações sobre os serviços prestados e produtos oferecidos devidamente descritos no Contrato e/ou que venham a ser ajustados entre o AAI e a CM Capital.

Os AAIs devem observar as regras estabelecidas pela legislação, regulamentação, autorregulamentação vigentes e políticas elaboradas pela instituição contratante, não devem exercer atividades diferentes daquelas permitidas pelas normas e previamente estabelecidas em seu contrato, precisam estar devidamente credenciados pela ANCORD e registrados na CVM, e, quando aplicável, aderir aos Códigos da ANBIMA. No ato de adesão a esse Manual, o AAI declara que possui conhecimento das regras do Código de Conduta da B3 e que foi orientado, a ler e compreender as diretrizes aplicáveis. Se comprometendo ao fiel cumprimento de todos os preceitos contidos no respectivo código, disponibilizado no site da B3 (www.b3.com.br).

O AAI precisa fornecer aos clientes toda documentação necessária, monitorar as posições de custódia e / ou operações realizadas por seus clientes, para combate à Lavagem de Dinheiro e verificação de KYC e Conflito de Interesse.

O AAI deverá manter seus dados atualizados na ANCORD e sempre informar a CM Capital sobre toda e qualquer alteração realizada, o que inclui a relação completa de seus sócios, endereços, telefones e sites (caso utilize). Assim, sempre que houver uma alteração societária, o AAI precisará entrar em contato, imediatamente, com a ANCORD para atualizar seus registros, sendo certo que somente o AAI poderá efetuar essas atualizações junto à ANCORD.

Os AAls responderão pelos atos desempenhados em desacordo com este Manual e com relação aos normativos vigentes e aplicáveis, bem como ao disposto em seu contrato, sem prejuízo do dever de diligência da CM Capital na fiscalização do adequado cumprimento das atividades contratadas.

Os AAls devem comunicar ao departamento de Compliance da CM Capital, qualquer irregularidade por ele identificada ou a ele comunicada e as recomendações a respeito de eventuais deficiências com relação a este Manual.

3. Filiais

Os escritórios que possuírem filiais, ou pretenderem ter, deverão informar a sua localidade à CM Capital para que seja realizada a respectiva avaliação e posterior aprovação, conforme disposto na Seção 2 do presente Manual. Ademais, todas as filiais precisam estar devidamente registradas no contrato social do AAI. Os controles aplicáveis a matriz dos escritórios serão os mesmos para as filiais estabelecidas conforme políticas e procedimentos estabelecidos pela CM Capital.

4. Atuação de Pessoas Vinculadas

Qualquer AAI que for contratado para intermediar operações com valores mobiliários, será vinculado à CM Capital. Desta forma, no momento de sua contratação, o AAI deverá informar a existência de cônjuges e filhos menores de idade que, por normas regulatórias, também serão considerados pessoas vinculadas à CM Capital.

É de responsabilidade do AAI manter as informações referentes as pessoas a ele vinculadas atualizadas. Conforme estabelecido pela legislação vigente as pessoas vinculadas somente poderão realizar operações de valores mobiliários por meio da entidade a qual está vinculada.

Caso exista posição custodiada em outras entidades, ao se tornar uma pessoa vinculada à CM Capital, qualquer operação de compra ou venda de valores mobiliários deverá ser

realizada por meio da CM Capital. Dessa forma para exercer os direitos de movimentação dos ativos custodiados, as posições deverão ser transferidas (por meio de STVM) para a CM Capital.

5. Procedimentos de *Due Diligence* e Monitoramento das Atividades Desempenhadas

A CM Capital realizará periodicamente, mesmo sem prévio aviso, uma verificação da atuação do AAI, nos termos do estabelecido no contrato e deste manual, inclusive por meio de visitas *in loco* na sede, filial ou local de prestação dos serviços do AAI. As diligências junto ao AAI terão por objetivo, ainda, verificar se o AAI possui recursos humanos, computacionais e estrutura mínima adequados e suficientes para prestação dos serviços de distribuição dos produtos. Nesse sentido, a CM Capital poderá realizar um levantamento de amostragem significativa de casos práticos e documentos relacionados à atividade de distribuição desempenhada pelo AAI, escolhidos a critério definido pela CM Capital.

6. Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

Em atendimento a legislação vigente e aos órgãos reguladores, o AAI deverá participar dos treinamentos relacionados a PLD/FT oferecidos pela CM Capital, o objetivo é de gerenciar os riscos regulatórios e reputacionais associados as atividades desenvolvidas pelos AAI.

A CM Capital adotou a abordagem baseada em risco para implementar controles visando à prevenção, detecção e comunicação de situações e atividades suspeitas, evitando a utilização de nossa instituição para viabilizar atividades criminosas.

O AAI não deve, de forma consciente, iniciar ou participar de qualquer esquema de lavagem de dinheiro. Qualquer AAI será considerado participante de tal esquema se for evidente que ele estava ciente ou deveria estar ciente de tal atividade. Qualquer

atividade suspeita de lavagem de dinheiro deve ser relatada imediatamente ao departamento de Compliance da CM Capital.

Objetivos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro:

- a) Não receber valores que tenham sido originados do desempenho de atividades criminosas;
- b) Não receber valores utilizados para financiamento de atividades ilegais;
- c) Cumprir todas as leis, normas e regulamentações relacionadas a prevenção a lavagem de dinheiro, incluindo leis, normas e regulamentações relativas à aplicação de sanções e embargos e contra corrupção.
- d) Cooperar integralmente com as autoridades nas investigações criminais de acordo com a lei; e
- e) Proteger sua reputação, mitigando potenciais riscos, reconhecendo que riscos reputacionais são críticos e podem ocasionar danos permanentes ao profissional e à instituição.

7. KYC – Conheça o Seu Cliente (*Know your Client*)

O AAI é o responsável por empregar o princípio do “conheça seu cliente” com base nas políticas e procedimentos pré-estabelecidos pela CM Capital. A identificação correta do cliente deve ser feita antes de iniciar uma relação financeira.

Para isso, deve:

- a) Avaliar o risco e, se necessário, realizar uma verificação aprofundada em clientes que possam representar maiores riscos com base em: geografia (por exemplo, se o cliente é relacionado a um país que possui deficiências estratégicas com relação ao combate e prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao terrorismo, conforme divulgado em listas do GAFI); tipo (por exemplo, se o cliente é uma entidade regulada ou não, se o cliente é uma pessoa politicamente exposta – “PEP”); setor (por exemplo, cassino, comerciante de armas, “doleiros” ou

- assemelhados e etc.); a natureza do produto ou atividade de negócios (por exemplo, metais preciosos, notas bancárias, negócios que lidam com altas somas de recursos em espécie etc.); ou reputação (por razões sociais, ambientais ou outras);
- b) Levantar informações comerciais e sobre a fonte de renda;
 - c) Estabelecer uma estrutura societária e pessoas relacionadas ao cliente; e
 - d) Levantar informações sobre identidade e dados necessários para verificar a identidade do cliente e pessoas relacionadas (quando relevante).

O AAI executará os procedimentos de “conheça o seu cliente” próprios da CM Capital, devendo cumprir rigorosamente todas as etapas do processo e solicitar os documentos do cliente determinados pela CM Capital, quando aplicável, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento ou documento que não seja próprio da CM Capital ou por esta expressamente determinado.

A CM Capital poderá determinar que o AAI solicite documentos e informações adicionais aos Clientes, caso julgue necessário.

O AAI deve realizar visitas aos clientes e, quando aplicável, aos seus estabelecimentos comerciais. Tais visitas devem ser periodicamente refeitas e visitas especiais deverão ser efetuadas em qualquer situação de anormalidade ou mudança no comportamento operacional do cliente. O AAI deverá (i) realizar a identificação de clientes, previamente à efetiva realização dos investimentos, e promover sua atualização no período máximo de 24 meses; e (ii) prevenir, detectar e reportar quaisquer operações suspeitas. Clientes que não estejam com sua documentação cadastral atualizada terão suas contas bloqueadas para realização de novas operações, somente será permitida a movimentação para zeragem de posições, conforme aplicável e realizadas todas verificações de operações pendentes que necessitam o depósito de garantias e/ou chamadas de margem. As alterações das informações constantes do cadastro dependem de ordem escrita do cliente, por meio físico ou eletrônico, acompanhadas dos respectivos comprovantes.

Sem prejuízo do disposto acima, a CM Capital disponibilizará a plataforma eletrônica www.cmcapital.com.br para distribuição dos produtos, em website e/ou via aplicativo (*app*) acessível por *smartphones*, ou dispositivo que suporte à tecnologia, que poderá ser acessada diretamente pelos clientes mediante *login* e senha próprios. Será atribuído a cada AAI um código específico, que deverá ser informado pelo cliente quando do acesso à plataforma digital da CM Capital para que o AAI faça jus à remuneração sobre as aplicações realizadas pelo referido cliente. O AAI não pode se envolver em transações onde seja razoável supor que possam estar ligadas à lavagem de dinheiro ou outras atividades ilegais, conforme descrito anteriormente. Especificamente, os seguintes tipos de relacionamento comerciais são proibidos:

- a) Pessoas físicas ou entidades conhecidas/suspeitas por apoiarem ou se envolverem em atividades ou com organizações criminosas, incluindo atividades terroristas ou organizações terroristas;
- b) *Shell banks* ou instituições financeiras que oferecem e/ ou prestam serviços a *shell banks*;
- c) Empresas de Remessa de Dinheiro Não Regulamentadas;
- d) Pessoas físicas ou entidades proibidas por lei ou pelas regulamentações aplicáveis, incluindo sanções e embargos.;
- e) Instituições designadas como de "*primary money laundering concern*" por qualquer organismo internacional reconhecido ou autoridades ou governo de um país membro do FATF, incluindo os "Bancos Especialmente Designados" sujeitos a uma ordem final de acordo com a Sec. 311 (US PATRIOT ACT);
- f) Pessoas envolvidas com jogos de azar via internet, em que há um risco de que as partes estejam conduzindo ou tenham conduzido negócios envolvendo residentes nos EUA ou em que as atividades de tais pessoas possam apresentar riscos importantes para a CM Capital.
- g) Pessoas jurídicas estabelecidas em paraísos fiscais ou *off-shore* as quais não seja possível a identificação dos beneficiários finais (até a última camada)

A resistência do cliente ou do AAI, sem nenhuma razão plausível, em fornecer informações a fim de que possa CM Capital realizar os processos adequados de

início/manutenção do relacionamento deve ser considerada um indicador de maior risco, o que determinará a necessidade de uma investigação aprofundada pelo *Compliance* e demais departamentos de controle da CM Capital e/ou até mesmo a obrigação de reportar uma situação suspeita às autoridades pertinentes.

8. Conflito de Interesses

Conflitos de Interesses reais ou potenciais são inerentes a grupos financeiros integrados como a CM Capital. Sendo assim, a CM Capital espera que o AAI identifique e evite tais conflitos de interesse de maneira proativa e apropriada, com absoluta transparência. Espera-se que os AAI conduzam seus negócios de acordo com as políticas internas e controles desenvolvidos pela CM Capital, estabelecendo:

- Uma cultura de integridade, para deixar claro que os colaboradores possuem o dever de se preocuparem com conflitos de interesses e para tomar todas as medidas razoáveis necessárias para identificar, avaliar e gerenciar conflitos reais ou potenciais de interesses, oriundos de seus negócios;
- Estão proibidos de aceitar ou dar qualquer presente/doação ou gratificação se isso resultar em intenção, real ou aparente, de influência ou recompensa, em relação a qualquer dos negócios da CM Capital.
- Não devem realizar atividades paralelas e externas que interfiram em seu desempenho profissional;

Todo conflito identificado pelo AAI deve ser reportado à área de Compliance da CM Capital.

9. Política de Investimentos Pessoais

O AAI contratado pela CM Capital deverá cumprir as regras estabelecidas na Política de Investimentos Pessoais vigente da instituição, a qual deverá ser lida e aceita no momento de sua contratação.

10. Conduta Com Relação à Negócios Considerados Irregulares

A CM Capital não tolera, sob qualquer circunstância, que o AAI intencionalmente conduza negócios irregulares, tais como:

- Negócios em que é possível identificar conduta criminal, fraudulenta ou ilegal; e
- Qualquer impropriedade, falta de responsabilidade profissional ou desonestidade, em nome ou interesse da CM Capital ou para garantir qualquer tipo de benefício para os negócios desta Instituição.

Tais condutas estão sujeitas a processos criminais e/ou civis.

11. Compartilhamento de Informações

O AAI não deve compartilhar dados e/ou qualquer tipo de informações sensíveis e confidenciais, relativas aos clientes ou de propriedade da CM Capital com qualquer indivíduo ou entidade que não possua conexão comercial ou tenham a necessidade ter acesso a esse tipo de informação, ainda deverá participar dos treinamentos relacionados ao tema de Segurança das Informações e aderir as políticas relacionadas. É proibida a utilização de qualquer tipo de informação não pública pelo AAI ou por seus clientes para obtenção de vantagens indevidas.

12. Operações Fraudulentas e Práticas Abusivas

O AAI é proibido de originar, divulgar e circular informações falsas ou não confirmadas por fonte confiável e pública (boatos), a fim de utilizá-las para obtenção de vantagens indevidas no mercado financeiro. Ademais, conforme disposto nos normativos vigentes, é estritamente proibida a realização das práticas listadas a seguir pelo AAI e seus clientes:

Churning – Giro excessivo do patrimônio do cliente com o objetivo de gerar maior volume de operações e consequentemente corretagens para o AAI e sem lucro para o cliente.

Front Running – Ao receber uma ordem do cliente, o AAI realiza a operação para si antes de inserir a ordem conhecida (e material) do cliente com os mesmos ativos e quantidades (ou proporcionalmente).

Insider Trading – Realização de operação utilizando informação não divulgada ao mercado no intuito de obter vantagens sobre os demais operadores do mercado.

Money Pass – Operações realizadas no mercado com a finalidade de transferência de recursos entre as mesmas partes, onde verifica-se perdas recorrentes para uma delas.

Piggybacking – Operação contrária ao front running, após a realização da operação para o cliente, o AAI replica a mesma operação para si.

Wash Trade – Venda e recompra (ou o inverso) da mesma, ou substancialmente a mesma quantidade, do mesmo ativo, com a finalidade de criar falsa liquidez.

Spoofing/Layering – Inserção de ordens falsas, sem a intenção de executá-las, para deslocar o preço do ativo, tornando-se possível a execução da operação em nível de preço mais vantajoso.

13. Recepção de Ordens

O AAI deverá observar as regras e procedimentos descritos abaixo e no disposto do documento Regras e Parâmetros de Atuação da CM Capital, com relação às ordens de aplicação e resgate dos clientes, exceto se as aplicações tenham sido realizadas diretamente pelos clientes por meio das plataformas disponibilizadas pela CM Capital, home broker ou Tesouro Direto (por meio de login e senha).

Para as situações onde a operação do cliente não acontecer conforme descrito anteriormente, o AAI deverá possuir infra estrutura para manter a evidência disponível para consulta da CM Capital e demais órgãos reguladores e autorreguladores, seja ela através de e-mail, chats ou gravação telefônica, da solicitação de tal operação por parte do cliente.

Considera-se Ordem: Ato no qual o cliente solicita a realização de uma aplicação ou resgate em qualquer dos produtos a ele disponibilizados pela CM Capital.

Transmissão de Ordens: O AAI somente poderá receber ordens emitidas, (i) por meio de correio eletrônico (e-mail) devidamente indicado nos documentos de cadastro encaminhado pelo cliente e/ou seus representantes ou procuradores, ou (ii) por telefone, observado o disposto abaixo, desde que tanto o cliente, seus representantes ou procuradores quanto os respectivos e-mails ou telefones de origem estejam prévia e devidamente autorizados e identificados na documentação cadastral do cliente, exceto quanto aos cliente não-residentes, que atuarão através de intermediário estrangeiro, conforme definido na regulação vigente.

Transmissão de Ordens por Telefone: No caso de recebimento de ordens por telefone, o AAI deverá, obrigatoriamente: (i) adotar sistema de gravação das ligações; (ii) manter as gravações arquivadas; (iii) manter registro com capacidade de identificar o horário de seu recebimento, o emissor e as condições para sua execução; e (iv) elaborar regulamento interno sobre sistema de gravação, contendo, inclusive, padrões mínimos de disponibilidade do sistema.

Recusa de Ordens: A CM Capital, somente acatará ordens recebidas com base nas definições acima, qualquer outra modalidade de ordem, será recusada.

O AAI e/ou a CM Capital, no entanto, poderão recusar-se a receber qualquer ordem, a seu exclusivo critério, sempre que verificar a prática de atos ilícitos, nos termos de suas políticas e manuais internos de prevenção e combate à lavagem de dinheiro. Além disso, não serão acatadas ordens de clientes que se encontrarem, por qualquer motivo, impedidos de operar no mercado de valores mobiliários, conforme previsto no contrato de intermediação.

Horário de Recebimento de Ordens: Os horários-limite para o recebimento de ordens de aplicação e resgate, relativamente a cada produto, obedecerão aos horários estabelecidos pelas clearings e serão ajustados entre a CM Capital e ao AAI.

Cancelamento de Ordens: Toda e qualquer ordem, enquanto não confirmada, poderá ser cancelada por iniciativa do próprio cliente ou seus representantes ou procuradores. Após a confirmação, as ordens não poderão ser canceladas. Ademais, no que se refere às condutas de negociação a serem respeitadas pelos AAI, cabe mencionar:

- Não será permitida a realização de operações sem a prévia autorização dos clientes por telefone gravado ou e-mail;
- Os clientes devem receber a confirmação das operações imediatamente após sua execução;
- É proibida a realização de gestão e administração de ativos dos clientes;
- É vedado o uso de qualquer outro mecanismo de comunicação instantânea no que diz respeito à comprovação de ordens (WhatsApp, Telegram e similares.).

14. Avaliação do Perfil de Investidor dos Clientes (*Suitability*)

A avaliação do perfil do investidor tem por objetivo estabelecer procedimentos para identificação e monitoramento do perfil dos investidores, a fim de proporcionar produtos adequados às características do perfil dos clientes, os AAIs deverão realizar o treinamento de Suitability disponibilizado pela CM Capital para melhor entendimento do tema.

Todo AAI deve verificar a adequação de um determinado produto ao perfil de investidor antes de ofertá-lo ao cliente. É proibido recomendar produtos ou serviços quando:

- O perfil de risco do cliente não está adequado ao perfil de risco do produto;
- Não sejam obtidas as informações que permitam a identificação do perfil do cliente; ou
- As informações relativas ao perfil do cliente não estejam atualizadas

Caso o cliente opte por investir em produtos inadequados ao seu perfil é dever do AAI alertar sobre os riscos do ativo e sobre a incompatibilidade do produto com o seu perfil de risco. Se o cliente mesmo assim desejar seguir com a operação será necessário que ele de o “de acordo” com o termo de desenquadramento que será disponibilizado. O cliente poderá consultar por meio do portal (área logada) o detalhamento das operações realizadas em desacordo com o seu perfil de investidor.

Ainda com relação aos critérios de *Suitability* o AAI deverá:

- Entender e obter a maior quantidade de informações possível sobre as expectativas e objetivos de investimento do seu cliente;
- Assegurar que os objetivos de investimento dos seus clientes estejam consistentes com o resultado de tolerância ao risco identificado;
- Verificar se o cliente foi apropriadamente informado sobre todas as características e riscos potenciais da operação, esclarecendo dúvidas;
- Verificar a consistência da operação realizada e a motivação de seu cliente para realizá-la, assim como a possível recorrência de operações com uso de derivativos, caso estas não sejam usuais de acordo com o histórico do cliente;

Todos os clientes da CM Capital devem ter perfil de investidor atribuído (quando aplicável). Demais considerações com relação ao processo de *Suitability*, podem ser consultadas na Política de *Suitability* vigente divulgada pela área de *Compliance*.

15. Material Publicitário e Utilização da Marca

Todas as campanhas publicitárias e promocionais do AAI que detém contrato de exclusividade somente poderão ser veiculadas mediante anuência prévia e expressa da CM Capital, manifestada previamente por escrito, e deverão apresentar, obrigatoriamente, em locais de boa visibilidade, a vinculação com a CM Capital, seguindo as diretrizes da legislação vigente.

Para o AAI que não esteja em regime de exclusividade, apenas as campanhas publicitárias e promocionais referentes a CM Capital e seus produtos deverão ter aprovação prévia e expressa da CM Capital, manifestada previamente por escrito, para poderem ser vinculadas.

O AAI se obriga a preservar sua respectiva imagem, sendo vedado qualquer manifestação pública relacionada a movimentos políticos e/ou estudantis, religiosos,

greve, ou que sejam de qualquer forma preconceituosos. Caso a contratação do AAI seja em regime de exclusividade, fica vedada a adoção de logotipos ou de sinais distintivos do AAI desacompanhados da identificação da CM Capital, com no mínimo igual destaque, sempre que o objeto do material utilizado pelo AAI seja algum dos produtos. É vedado ao AAI realizar qualquer entrevista sobre os serviços e ou produtos em quaisquer meios de comunicação, sem o prévio consentimento, por escrito, da CM Capital.

O AAI não deverá utilizar de expressões que confundam o investidor quanto a sua esfera de atuação, como por exemplo: consultor, gestor, analista, especialista, operador, colaborador, gerente, preposto etc. Todo material publicitário deve constar os dados de contato da Ouvidoria da CM Capital. Para as devidas aprovações, o AAI deverá encaminhar o material para compliance@cmcapital.com.br. No site do AAI pessoa jurídica, deve ser apresentada, em local claro e de fácil acesso, a relação dos AAIs que integram o seu quadro de colaboradores.

Material Publicitário

Os materiais utilizados pelo AAI, no exercício de suas atividades devem:

- Estar em consonância com o disposto no artigo 10 da Instrução CVM 497;
- Ser prévia e expressamente aprovados pela CM Capital;
- Fazer referência expressa a CM Capital como contratante do AAI
- Apresentar os dados de contato da Ouvidoria da CM Capital; e
- No caso de AAI constituído como pessoa jurídica, identificar cada um dos agentes autônomos dele integrantes (sócios).

Sites

Antes da veiculação, o AAI deverá submeter seu site e demais veículos de comunicação, redes sociais (LinkedIn, Instagram, facebook etc.) à aprovação da CM Capital para se adequar às normas legais e às regras previstas neste documento. Qualquer ajuste

solicitado pela CM Capital deverá ser realizado antes da veiculação pelo AAI. Vale ressaltar, que a CM Capital deverá avaliar novamente, depois dos ajustes feitos, para a aprovação.

Qualquer alteração feita no site que não for aprovada pela CM Capital será passível de medida disciplinar.

Requisitos mínimos para a construção do site do AAI:

- Não pode conter qualquer declaração ou alegação que seja exagerada, injustificada, enganosa ou falsa;
- Uso de declarações (*disclaimers*) de conformidade, divulgações e renúncias apropriados;
- Requisitos legais e regulamentares aplicáveis, na medida em que estes imponham requisitos adicionais a estes padrões mínimos;
- Não utilizar de layout semelhante ao da CM Capital e demais empresas coligadas;
- Empregar junto à logomarca ou sinal distintivo do AAI a logomarca da CM Capital especificamente desenvolvida e fornecida para tal fim – devendo aparecer em todos os ambientes do site;
- Incluir no site uma área dedicada a identificação de todos os AAIs e sócios que atuem junto a empresa em questão – devendo esta relação ser idêntica ao site da CVM;
- Informar o telefone de contato da Ouvidoria da CM Capital junto com as suas informações de contato;
- Quando disponibilizar conteúdo publicado em outros meios de comunicação, tais documentos deverão sempre informar a fonte da informação (com nome do veículo responsável e data da publicação); indicar os links no site da CM Capital onde se encontram os conteúdos referentes a serviços, produtos e canais de informações;
- É vedado simuladores ou qualquer ferramenta de definição de perfil que não sejam as disponibilizadas pela CM Capital;

- Manter atualizado todo o material referente aos produtos distribuídos e ao mercado de valores mobiliários;
- Apresentar as declarações referentes aos produtos como: (i) a descrição detalhada do produto; (ii) os riscos inerentes ao investimento; (iii) indicar se o patrimônio do cliente está garantido ou não; (iv) o desempenho esperado ou passado; (v) as informações sobre os custos incorridos pelo cliente; (vi) possíveis situações de conflito de interesses; (vii) a data base do material e fonte das informações referidas e (viii) deve ser mencionado que o produto mencionado pode não ser condizente com o perfil do investidor, sendo necessária sua análise e definição.

Redes/Mídias Sociais

O AAI que divulgar suas atividades em redes sociais deve adotar as mesmas diretrizes estabelecidas para as demais mídias neste Manual. Em razão das limitações inerentes às redes sociais, a foto do perfil poderá ser a própria logomarca do AAI. No entanto, o AAI deverá inserir permanentemente o nome do perfil como: nome do AAI acompanhado da frase “Agente Autônomo de Investimentos vinculado a CM Capital”. Somado a isso, o AAI deve colocar junto as suas informações, o telefone da Ouvidoria da CM Capital.

Relação com órgãos de Imprensa e Pronunciamentos Públicos

É vedado ao AAI realizar qualquer tipo de entrevista /ou pronunciamento público sobre os serviços e ou produtos em quaisquer meios de comunicação, sem o prévio consentimento, por escrito, da CM Capital. Ademais, o AAI não deve emitir opiniões pessoais em nenhum meio de comunicação (rádios, jornais, televisão, sites etc.) contendo recomendações de operações ou outro tipo de comentário relacionado ao mercado de valores mobiliários sem a devida autorização do Jurídico e Compliance da CM Capital.

Outros

O uso em conjunto das marcas não deverá se limitar aos materiais, mas também aos crachás, cartões de visita e assinatura de e-mails do AAI, sejam eles seus sócios ou demais colaboradores. A marca da CM Capital deve ser apresentada em iguais medidas à marca utilizada pelo AAI.

16. Normas de Conduta e Monitoramento

Sem prejuízo das obrigações estabelecidas na regulamentação em vigor, o AAI deverá:

- Apresentar a CM Capital, sempre que solicitado, os documentos que comprovem o atendimento de exigências legais e regulatórias para exercício de suas atividades, inclusive, sua regular situação de recolhimentos previdenciários, trabalhistas, parafiscais e tributários;
- Informar imediatamente a CM Capital o recebimento de ofício, comunicação ou pedido expedido por autoridade competente relacionada aos serviços;
- Apresentar a CM Capital, em até 30 dias a contar de seu registro ou realização, conforme o caso, cópias de quaisquer alterações de seu contrato social e atas de reunião de sócios;
- Obter autorização prévia e expressa da CM Capital antes de alterar o endereço de sua sede social ou local de prestação de serviços.

17. Treinamentos

A CM Capital irá proporcionar ao AAI treinamentos que visem revisar os conceitos contidos neste Manual. Os treinamentos obrigatórios mencionados abordarão os seguintes temas:

- Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo*

- Suitability
- Segurança da Informação*
- Código de Ética e Conduta

*Para esses temas, o treinamento será online, seguido de uma avaliação dos conhecimentos adquiridos. Para possível aprovação, o AAI deverá obter aproveitamento de no mínimo 70%, e caso contrário, será exigida uma nova avaliação.

18. Medidas Disciplinares

Com base no monitoramento das atividades do profissional, a ser realizado pelas áreas de controle da CM Capital (Compliance, Controles Internos e Auditoria Interna); as possíveis irregularidades serão submetidas para avaliação do Comitê de Controles Internos e poderão acarretar advertências, suspensão temporária ou até mesmo o distrato do profissional/escritório.

19. Segurança da Informação

Todos os AAI contratado pela CM Capital estão submetidos às diretrizes das Políticas de Segurança da Informação e de Segurança Cibernética vigentes.

Todos os AAI devem observar as regras de segurança das informações com os quais lida no seu cotidiano. É uma necessidade e dever de cada um adaptar seus comportamentos a este contexto, com o objetivo de preservar a reputação da Instituição e a sua própria.

Princípios

- Trabalhar nesse segmento implica ter prudência e discrição em relação a assuntos tratados interna e externamente;
- O fato de uma informação confidencial ser conhecida fora das nossas premissas não nos desobriga de nosso dever de reserva sobre o assunto;

- Cada um tem o dever de intervir e comunicar, em caso de detecção de alguma irregularidade;
- A colocação em prática das recomendações não deve construir um freio a comunicação entre as partes interessadas.

Boas práticas

Nunca

- Acessar nem abrir e-mail ou clicar em links/sites de origem desconhecida ou suspeita.
- Instalar aplicações nas estações de trabalho sem conhecimento de sua origem, o que inclui aplicativos em aparelhos de celular.
- Divulgar ou compartilhar senhas de qualquer sistema (Intranet, HB etc.).
- Utilizar post-it com a senha anotada
- Manter informações confidenciais em notebooks ou mídias removíveis (USB, DVD etc.);

Bloqueio

- Sempre que se ausentar de sua mesa, bloqueie sua máquina, mesmo que isso ocorra automaticamente após alguns minutos. Assim você se certifica de que nenhuma pessoa terá acesso às informações que estão expostas e nem utilizará sua máquina na sua ausência.
- O bloqueio de tela protegido por senha deverá ser ativado sempre que o usuário se afastar do computador de mesa ou móvel que esteja utilizando.
- Em caso de perda ou roubo do seu celular, onde este possuía acesso a ferramentas da CM Capital, comunique imediatamente o ocorrido, para que o acesso ao aplicativo seja removido.

Antivírus

- Todas as estações de trabalho, quando aplicável, devem possuir software de antivírus instalado e atualizado.
- O software antivírus é um programa de computador que detecta, evita e atua na neutralização e remoção de programas mal-intencionados, como vírus e worms.
- Vírus de computador são pequenos programas intencionalmente desenvolvidos para interferir no comportamento do computador; gravar, corromper ou excluir dados; ou para se espalharem automaticamente de um computador para outro.

Utilização dos canais de comunicação

- O AAI só poderá tratar de assuntos relacionados a sua rotina e atividade por meio de canais de comunicação oficiais e que são devidamente gravados e protegidos via política de segurança da informação.

20. Requisitos Mínimos de Infraestrutura

Nesse documento, listamos os requisitos mínimos para que o AAI contratado possa exercer as suas atividades em conformidade com as diretrizes desse manual e legislação vigente.

Segregação de Ambiente

Em linha com o disposto com relação a práticas abusivas e operações fraudulentas, o escritório do AAI precisa garantir para atendimento ao exposto na IN 497, quanto a zelar pelo sigilo de informações confidenciais a que tenha acesso. Dessa forma, há de se convir que o compartilhamento de espaço, sem a devida segregação física e lógica, com

outras empresas, sejam elas atuantes no mesmo segmento ou não, não deve existir. As devidas segregações são pré-requisito para a realização das atividades do AAI.

Tendo o exposto acima, cabe ressaltar que o AAI precisa garantir controle de acesso ao ambiente de atividade de operações, onde lê-se como atividades de operações, toda e qualquer atividade onde circulem informações a respeito das operações dos clientes, como acesso a telas de negociação, trocas de e-mails, chats e/ou ligações telefônicas

Sala de Operações para Clientes (quando aplicável)

O AAI deverá pedir autorização a CM Capital para que possa disponibilizar sala de operações para seus clientes. Cabe ressaltar que um dos pré-requisitos básicos para a existência desse tipo de ambiente, é a de que possua segregação física e lógica das demais dependências dos escritórios.

Instalações Elétricas

No intuito de evitar danos aos equipamentos, bem como interrupção das atividades, sugere-se, em regiões que apresentam maior instabilidade em rede (oscilações), a instalação de estabilizadores de voltagem. Para localidades que têm recorrência de queda de energia, a utilização de nobreaks, com função de notificação dos servidores, é recomendada.

Refrigeração

Para obter uma melhor performance dos equipamentos, e prevenir desgaste acelerado, recomenda-se que o escritório funcione em temperatura média de 20°C. Permitir que o escritório ultrapasse os 25°C pode acarretar a redução da vida útil dos equipamentos.

Gravação de e-mail

Todas as mensagens trocadas pelo AAI, via seu e-mail profissional, sendo este o habilitado para desempenhar suas atividades, devem ser gravadas e armazenadas por, no mínimo, 5 anos.

Gravação de Voz

Todas as mensagens trocadas pelo AAI via voz devem ser gravadas na ferramenta que será providenciada pela CM Capital.

Plano de Continuidade e Backup

É muito importante que o AAI possua um plano bem definido de continuidade de seus negócios, executando testes para verificar a capacidade do escritório de manter suas atividades em funcionamento e realizar os Backups das informações trafegadas no ambiente, quando imprevistos ocorram. Caso o *backup* seja realizado por fornecedor, o escritório do AAI deverá disponibilizar a CM Capital o contrato firmado entre as partes para a contratação do serviço (execução, monitoramento e armazenamento externo do backup) assim como as evidências de agendamento e de execução das rotinas previstas no contrato.

21. Vedações

É vedado aos AAIs delegar, total ou parcialmente, a terceiros a execução dos serviços que constituem o objeto do Contrato, bem como as suas responsabilidades definidas nesse Manual.

É vedado ao AAI:

- (a) Utilizar-se de instalações cuja configuração arquitetônica, logomarca e placas indicativas sejam similares às adotadas pela CM Capital em sua sede e/ou filiais;
- (b) Utilizar-se da infraestrutura da sede da CM Capital, de modo que o AAI se obriga a praticar as suas atividades em local próprio, com infraestrutura própria;

- (c) Emitir, a seu favor, carnês ou títulos relativos às operações por ele intermediadas;
- (d) Cobrar por iniciativa própria, a qualquer título, qualquer valor relacionado com os produtos e serviços de fornecimento da CM Capital;
- (e) Realizar adiantamento a cliente, por conta de recursos a serem liberados pela CM Capital;
- (f) Prestar qualquer tipo de garantia, inclusive coobrigação, nas operações;
- (g) Substabelecer, subcontratar a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados no Contrato sem a prévia e expressa anuência da CM Capital e o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pelo mesmo para tanto.
- (h) Receber dos clientes ou em seus nomes, ou a eles entregar, por qualquer razão e inclusive a título de remuneração pela prestação de quaisquer serviços, numerário, títulos ou valores mobiliários ou outros ativos;
- (i) Ser procurador ou representante de clientes perante instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, para quaisquer fins;
- (j) Usar senhas ou assinaturas eletrônicas de uso exclusivo dos clientes para transmissão de ordens por meio de sistema eletrônico;
- (k) Enviar para os clientes extratos e/ou confirmações, confeccionados, porém não aprovados pela CM Capital, contendo informações sobre as operações realizadas ou posições em aberto; e
- (l) Contrair quaisquer obrigações em nome e/ou por conta da CM Capital fora ou além do expressamente determinado em seu Contrato
- (m) Utilizar domínios de e-mail criados para a atividade de distribuição em serviços prestados por outras empresas onde o sócio também possui atuação.

Ademais, o AAI deve observar as seguintes normas no relacionamento com seus clientes:

- a) Não realizar operações sem prévia autorização do cliente por telefone gravado ou por e-mail;
- b) Não prometer garantias de rentabilidade;

- c) Advertir os clientes sobre operações alavancadas e de maior risco;
- d) Não ofertar/indicar produtos que estejam em desacordo com o apetite de risco do cliente;
- e) Enviar, somente relatórios e recomendações elaborados pela área ou empresa de *research* devidamente contratada pela CM Capital.
- f) Não atuar como gestor ou administrador dos ativos do cliente.

O desrespeito às regras deste Manual provocará a abertura de processo interno para averiguação das possíveis irregularidades e poderá sujeitar o AAI envolvido a medidas disciplinares. Os casos que não estejam explicitados no Manual e legislação vigente serão tratados como exceção e encaminhados ao Comitê de Controles Interno da CM Capital para verificação.

22. Vigência

Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas todas e quaisquer disposições anteriores em contrário.